

**MENSAGEM N° 048/2025 / SECRETARIA DE GOVERNO**

Jaboticatubas, 28 de agosto de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor  
Vereador PAULO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Jaboticatubas  
JABOTICATUBAS/MG**

Senhor Presidente,

Submeto à deliberação de V. Ex<sup>as</sup>s. o texto do Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026/2029**

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

RACLY ARAUJO  
ANDRADE:74217  
470606

Assinado de forma  
digital por RACLY  
ARAUJO  
ANDRADE:74217470606

**RACLY ARAÚJO ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI N° 081 DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE  
2026/2029.**

O Povo do Município de Jaboticatubas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada na forma do anexo II.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual tem como diretrizes gerais:

- I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
- III – Efetivação da Democracia, da Qualidade de Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

IV - o diálogo e a inovação, visando uma administração pública descentralizada, inovadora e tecnológica, direcionada ao atendimento rápido e desburocratizado dos anseios da população e ao enfrentamento de problemas;

V - a dignidade e o comprometimento com a participação social, o equilíbrio das contas públicas, a valorização das pessoas, o cumprimento de prazos, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais e a sustentabilidade ambiental;

VI - o desenvolvimento e a técnica, visando a implementação de modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.

**Art. 3º** - As diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal no período de 2026/2029 são as definidas no anexo I.

**Art. 4º** - As prioridades e metas para o ano de 2026 conforme estabelecido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão especificadas no anexo II desta Lei.

**Art. 5º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

**Art. 6º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se as modificações ao respectivo programa.



**Parágrafo único** - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Art. 7º** - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como propostas para créditos adicionais.

**Art. 8º** - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos firmadas, dos convênios com o Estado e a União e outras fontes.

**Art. 9º** - Fica O Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Art. 10** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III – adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-las com as alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura de Jaboticatubas, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, 86º da Emancipação Política.

Lauro Henrique  
Marques  
Nascimento

Assinado de forma  
digital por Lauro  
Henrique Marques  
Nascimento

**LAURO HENRIQUE MARQUES NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Governo

RACLY  
ARAUJO  
ANDRADE:742  
17470606

Assinado de  
forma digital por  
RACLY ARAUJO  
ANDRADE:74217  
470606

**RACLY ARAÚJO ANDRADE**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo apresentar o plano plurianual do governo municipal para os anos de 2026 a 2029.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 165, § 1º da Constituição Federal, e está compatível com a estimativa de recursos financeiros do município.

O Plano Plurianual 2026/2029 é um instrumento fundamental para o desenvolvimento do Município.

A essência deste Plano Plurianual é o desenvolvimento do Município, pois, onde alguns veem uma contradição entre o potencial do nosso Município e a sua capacidade de realização, enxergamos um espaço efetivo de planejamento democrático.

A formulação do PPA 2026-2029 partiu do diagnóstico da situação sócio-econômica e financeira do Município, do programa de governo apresentado pela posição política legitimamente eleita e empossada para o mandato 2026-2029 e o histórico evolutivo dos planos anteriores e sua aplicação.

Assim, a proposta teve sua elaboração sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo Municipal.

As diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, procuram sanear as necessidades mais urgentes do município, valorizando as características e peculiaridades locais.

Para que os objetivos sejam concretizados é importante que a implantação do PPA considere a orientação estratégica do governo com as possibilidades financeiras do Município e com a capacidade operacional das secretarias municipais, considerando a existência de gerenciamento dos programas e a integração da LDO e da LOA.

Estamos convencidos de que vencer os desafios presentes, passa exatamente pela construção de um novo caminho que é habilitar a nossa comunidade para manejar seu potencial, econômico, social e cultural, de forma cada vez mais solidária.

A partir da construção de amplos consensos sociais, pretendemos conquistar o desenvolvimento com justiça social.

Desta forma, apresentamos um Plano de investimento e de programas de duração continuada para quatro anos, calcado na realidade social e econômica e na proposta de governo, buscando a interação de seus objetivos com as necessidades e aspirações da população.

Prefeitura de Jaboticatubas, aos 28 dias do mês de agosto de 2025, 86º ano da Emancipação Política.

RACLY ARAUJO Assinado de forma  
ANDRADE:7421 digital por RACLY  
ARAUJO  
7470606 ANDRADE:74217470606

**RACLY ARAÚJO ANDRADE**

**Prefeito Municipal**



**(31) 2010-7100**  
prefeitura@jaboticatubas.mg.gov.br

**jaboticatubas.mg.gov.br**  
 **jaboticatubasoficial**

Praça Nossa Sra. Conceição, 38 - Centro,  
Jaboticatubas - MG - CEP: 35830-000